

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 026

São Paulo

quarta-feira, 8 de fevereiro de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 21.940, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação do Município de Suzano, um terreno com benfeitorias, situado naquele município, necessário à instalação de Unidade da Polícia Militar

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Suzano, um terreno com benfeitorias, com a área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situado no município e comarca de Suzano, necessário à instalação de unidade da Polícia Militar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 85.119/82, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Terreno: Começam no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos da Avenida Paulista e Rua "F", deste ponto segue pelo alinhamento desta última via, na distância de 100,20m (cem metros e vinte centímetros), até alcançar o ponto "B", situado na intersecção do alinhamento desta via com o da Rua Cachoeira, deste ponto segue pelo alinhamento desta última via, na distância de 99,90m (noventa e nove metros e noventa centímetros), até alcançar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com os fundos dos lotes n.º 17 e 38, da quadra 12, do Parque Suzano, na distância de 99,80m (noventa e nove metros e oitenta centímetros), até alcançar o ponto "D", deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Paulista, na distância de 100,10m (cem metros e dez centímetros), até alcançar o ponto "A", ponto esse inicial da presente descrição. "Benfeitorias: Benfeitoria "A" — Portaria — construção e alvenaria de tijolos, com a área construída de 20,70m² (vinte metros e setenta decímetros quadrados). Benfeitoria "B" —

Cabine de força — construção em alvenaria de tijolos, com a área construída de 20,60m² (vinte metros e sessenta decímetros quadrados). Benfeitoria "C" — Oficina construção em alvenaria de tijolos, com área construída de 83,77m² (oitenta e três metros e setenta e sete decímetros quadrados). Benfeitoria "D" — Lavador — construção em alvenaria de tijolos, com a área construída de 50,42m² (cinquenta metros e quarenta e dois decímetros quadrados). Benfeitoria "E" — Prédio principal — construção em alvenaria de tijolos, estrutura em concreto armado, com a área construída de 381,51m² (trezentos e oitenta e um metros e cinquenta e um decímetros quadrados). Benfeitoria "F" — Galpão — (abrigo para carros) estrutura de madeira, cobertura com telhas de cimento — amianto, com a área construída de 117,60m² (cento e dezesseis metros e sessenta decímetros quadrados). Benfeitoria "G" — Residência — construção em alvenaria de tijolos, com a área construída de 81,40m² (oitenta e um metros e quarenta decímetros quadrados). Benfeitoria "H" — Vestiário — construção em alvenaria de tijolos, com a área construída de 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Benfeitoria "I" — Prédio — construção em alvenaria de tijolos, estrutura em concreto armado, com a área construída de 417,20m² (quatrocentos e dezesseis metros e vinte decímetros quadrados). Benfeitoria "J" — Residência — construção em alvenaria de tijolos, com a área construída de 67,16m² (sessenta e sete metros e dezesseis decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de fevereiro de 1984

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.941, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1984

Autoriza a doação de material ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 10.064, de 27 de março de 1968, combinado com o artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — É autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos prêmios remanescentes da Campanha "Turma do Paulistinha — O ICM dá Sorte", pertencentes ao patrimônio da Coordenação da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda:

I — 209 (duzentos e nove) refrigeradores, tipo doméstico, 230 litros, marca Climax, nas cores branco, azul, amarelo e vermelho;

II — 1 (um) conjunto de som, tipo 3 em 1, modelo SHC-3001, marca CCE;

III — 122 (cento e vinte e dois) conjuntos de som, tipo 3 em 1, modelo SHC-2500, marca CCE;

IV — 40 (quarenta) televisores a cores, modelo R 20 C 309, marca Philips;

V — 4 (quatro) bicicletas de passeio Caloi, aro 20 x 175;

VI — 1.697 (mil, seiscentos e noventa e sete) bicicletas de passeio Monark, aro 20;

VII — 4.419 (quatro mil, quatrocentos e dezenove) bolas de futebol (dente de leite), em couro;

VIII — 1 (um) conjunto recreativo, tipo "Quatro Jogos Clássicos", referência 16.26.15, da Estrela;

IX — 527 (quinhentos e vinte e sete) conjuntos recreativos, tipo 4 x 1, referência 72, da Brinquedos Paraná;

X — 387 (trezentos e oitenta e sete) conjuntos de "Palavras Cruzadas", referência 16.28.14, da Estrela;

XI — 22 (vinte e duas) máquinas fotográficas, modelo Instamatic II, Tira Teima, marca Kodak;

XII — 15 (quinze) rádios portáteis, modelo N-1000-A, marca CCE;

XIII — 8 (oito) relógios de pulso, tipo digital, referência 452-3, marca Texas;

XIV — 4.565 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco) tênis de praia, conjunto de 2 raquetes de madeira e 1 bola de borracha, da Sportgua; e

XV — 883 (oitocentos e oitenta e três) tênis de praia, conjunto de 2 raquetes de madeira e 1 bola de borracha, da Brinquedos Paraná.

Artigo 2.º — Os materiais a que se refere o artigo 1.º deverão ser retirados nos locais indicados no Processo SF-17.193/83, em nome da Coordenação da Administração Tributária.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de fevereiro de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.942, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1984

Inclui cargos que especifica, no Anexo I, do Decreto n.º 12.180, de 29 de agosto de 1978

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos no Anexo I do Decreto n.º 12.180, de 29 de agosto de 1978, que aplicou a Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, à Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", os cargos constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento-programa vigente da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho".

DAEE tem programa de ação para o Interior

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, Sr. Waldemar Sandoli Casadei, entregou ontem ao governador Franco Montoro a proposta de criação de um Programa de Ação para o Interior e sugeriu a instalação dos Conselhos Comunitários de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas.

Explicou que o programa para os municípios prevê a perfuração de 200 poços artesianos, 40 dos quais já em fase inicial, com um investimento de 700 milhões de cruzeiros. Além disso, o projeto implicará a instalação de fábricas de tubos para as redes de águas pluviais, medida que será tomada conjuntamente pelas Prefeituras e pelo DAEE, e em cuja implantação serão investidos 400 milhões de cruzeiros.

Defesa Civil socorre vítimas de tromba-d'água

A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), órgão subordinado à Casa Militar do Governo, informou ontem à tarde que a situação decorrente da tromba-d'água que atingiu, durante a manhã, os municípios de Itariri, Pedro de Toledo e Miracatu, no sul de São Paulo, estava sob controle e que os desabrigados pelas chuvas já estavam sendo atendidos.

De acordo com a CEDEC, as Comissões Municipais de Defesa Civil daquela região foram prontamente acionadas, permitindo que veículos pertencentes aos órgãos estaduais, municipais e até helicópteros da FAB removeassem os prejudicados.

MASP pede apoio para Mostra de Cinema

O Sr. Pietro Maria Bardi, diretor do Museu de Arte de São Paulo — MASP — esteve ontem no Palácio dos Bandeirantes, ocasião em que solicitou ao governador Franco Montoro o apoio financeiro do Governo paulista para a realização da 8.ª Mostra Internacional de Cinema de São Paulo.

Além da ajuda, revelou o dirigente do MASP que também foi pedida a oficialização do evento, que terá a participação de 31 países, cujos representantes trarão cerca de 60 filmes para a exibição, em outubro próximo.

Seção I

Esta edição de 32 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	2	Editais	23
Secretarias	3	Concursos	23
Universidades	17	Assembleia Legislativa	27
Ministério Público	20	Diário dos Municípios	27
Tribunal de Contas	21	Boletim Federal	31

Dia 8 de fevereiro — Quarta-feira

8 h	Secretário Particular
9 h	Reunião com os Coordenadores dos Conselhos Social, Infra-Estrutura, Econômico-Financeiro e Jurídico
10 h	Depoimento Judicial
10 h 30	Secretário de Informação e Comunicações
11 h	Depoimento Judicial
12 h	Secretário de Obras e do Meio Ambiente — Secretário de Economia e Planejamento — Secretário da Fazenda
15 h	Gabinete Civil
16 h 30	Secretário de Governo e Deputado Federal pelo Estado de Alagoas
17 h	Prefeita da USP — Universidade de São Paulo
17 h 30	Presidente da VASP e Secretário dos Transportes
18 h	Secretário da Fazenda — Secretário de Economia e Planejamento